



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO DO EMPREGO DE ACS NO MUNICÍPIO, REGIDO PELA CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do Salário Básico Mensal do Emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº [1.669/2005](#), de 30 de junho de 2005, passando para R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Primeiro - O Salário Básico Mensal do Emprego de Agente Comunitário de Saúde não poderá ser inferior ao piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde fixado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Segundo - O valor fixado no *caput* será pago com efeitos retroativos à data de publicação da EC nº 120/2022, a partir do repasse dos recursos por parte da União.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei de Meios em execução.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.280/2019, de 10 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE JULHO DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO DO EMPREGO DE ACS NO MUNICÍPIO, REGIDO PELA CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estamos propondo a presente alteração para atender a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Em anexo a esta exposição de motivos o relatório do impacto financeiros.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto, à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE JULHO DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.